

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 418/2026/CASS/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.005734/2026-22

IDENTIFICAÇÃO

Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS – AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SEP/CRN 514, Bloco D – Asa Norte, Brasília – DF, CEP 70760-544, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11 e Ins. Estadual CF/DF: 08.177.294/001-70, neste ato representada por seu Diretor-Presidente André Longo Araújo de Melo.

Contratada: FLAVIA VALIENSE - COFFEES E FINGERS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.284.671/0001-74, com sede na Rua Bauru, 89 - Jardim São Paulo Recife/PE - CEP: 50920-150, neste ato representado por seu representante legal, FLAVIA VALIENSE GALDINO GOMES, [REDACTED] e-mail: asalgaderiarec@gmail.com

1. OBJETO

1.1. Fornecimento de serviço de alimentação e coffee break, itens essenciais para a execução do evento de formação do DSEI Pernambuco, sendo ele **"Curso de Vigilância de Cianobactérias em Mananciais de Sistemas de Abastecimento de Água em comunidades Indígenas"**, previsto para ocorrer no período de **28 a 29 de abril de 2026**. O curso está previsto para ocorrer em Recife/PE, com o total de **8 participantes**, com carga horária de 16 horas.

Período: de 28 a 29 de abril de 2026.

SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO E COFFEE BREAK						
ORD	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	FLAVIA VALIENSE CNPJ 040.708.304-99	
					VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Coffee Break Vespertino - Dia 28/04/2026 às 15:30h	Coffee Break para todos os dias da capacitação para serem servidos no período da tarde. Bebidas: suco de frutas in natura ou polpa sabores correspondentes a época do ano; Doce: 3 Bolos regionais; Salgados: coxinhas, pastel frito, bolinhas de queijo, sanduiches; Frutas: Salada de frutas ou fruta in natura. Obs: A empresa deverá disponibilizar os materiais descartáveis, incluindo guardanapos, pratos e copos descartáveis.	UNIDADE	10	R\$ 35,000	R\$ 350,000
2	Coffee Break Vespertino - Dia 29/04/2026 às 15:30h	Coffee Break para todos os dias da capacitação para serem servidos no período da tarde. Bebidas: suco de frutas in natura ou polpa sabores correspondentes a época do ano; Doce: 3 Bolos regionais; Salgados: coxinhas, pastel frito, bolinhas de queijo, sanduiches; Frutas: Salada de frutas ou fruta in natura. Obs: A empresa deverá disponibilizar os materiais descartáveis, incluindo guardanapos, pratos e copos descartáveis.	UNIDADE	10	R\$ 35,000	R\$ 350,000
TOTAL						R\$ 700,00

Prazo de entrega: 28 e 29/04/2026), às 15:30h pronto (servido).

Local de Entrega:

O coffee break deverá ser servido nos dias do curso (28 e 29/04/2026), às 15:30h, no endereço Rua do Futuro, Nº 600, Graças, Recife/PE, CEP 52050-005, prédio da FUNASA/DSEI/PE.

O fornecedor deverá entrar em contato com Jacqueline (Escritório Distrital) no

INSTRUÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS

A CONTRATADA deverá emitir uma Nota Fiscal específica para cada evento atendido.

Cada Nota Fiscal deverá conter, obrigatoriamente, no campo “Informações Complementares” ou “Observações”, as seguintes informações:

- Nome do(s) evento(s);
- Número da Ordem de Fornecimento;
- Data do evento correspondente;
- Número do processo de origem.

É vedada a emissão conjunta de Nota Fiscal contemplando, no mesmo documento, prestação de serviços e fornecimento de bens.

Nos casos em que houver contratação simultânea de serviços e fornecimento de materiais, a CONTRATADA deverá:

- Emitir **Nota Fiscal de Serviço (NFS-e)** exclusivamente para os serviços prestados;
- Emitir **Nota Fiscal de Venda de Mercadorias (NF-e)** exclusivamente para o fornecimento de bens.

A entrega deverá ser previamente agendada com a Coordenação de Integração de Suprimentos e Logística (CISLOG), de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12:00 e das 14:00 às 17h, utilizando os seguintes contatos: E-mail: suprimentos.ulog@agenciasus.org.br - Telefone: (61) 3686-4144 - Ramal 1004

1.2. A Solicitação de Compras e/ou Serviço, a proposta da Contratada e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independente de transcrição, cujo teor e as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

2. VIGÊNCIA

2.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59. do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

2.2. O início da contagem do prazo se dará a partir da convocação, por e-mail, pela CONTRATANTE, por meio dos fiscais de contrato.

2.3. Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma de execução ou local de entrega deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela CONTRATANTE.

3. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor total deste instrumento é de **R\$ 700,00 (setecentos reais)** e correrão à conta do Orçamento da AgSUS, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:

Código:

Centro de Custo:

EVENTO	CÓDIGO	CENTRO DE CUSTO	TIPO
Curso de Vigilância de Cianobactérias em Mananciais de Sistemas de Abastecimento de Água em comunidades Indígenas	6.1.21.02.02	Indicador 5: Apoio às Atividades de Qualificação no eixo temático de Saneamento Básico	A

3.2. O valor total deste instrumento é de **R\$ 700,00 (setecentos reais)** e o pagamento deverá ser feito de forma antecipada, conforme proposta, após a assinatura desta Ordem de Fornecimento.

3.3. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do contrato, tais como, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.

3.4. O pagamento poderá ser realizado de forma antecipada por meio de boleto ou depósito/transferência em

conta bancária de titularidade da CONTRATADA, [REDACTED], contados a partir da aceitação do recibo, nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, devendo conter o detalhamento dos serviços executados.

3.5. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.

3.6. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.

3.7. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela CONTRATANTE.

4. PENALIDADES

4.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

5. RESCISÃO

5.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.

5.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Diretor-Presidente/AgSUS

FLAVIA VALIENSE GALDINO GOMES
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA VALIENSE GALDINO GOMES, Usuário Externo**, em 27/04/2026, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Longo Araujo De Melo, Diretor(a) - Presidente**, em 28/04/2026, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).